PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 021/04 - DE 25 DE MAIO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 66/04

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações.

O presente projeto que ora submetemos a análise de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade o remanejamento de dotações destinado ao cumprimento de obrigações junto ao Programa Gestão Plena para atendimento de programas na área de saúde.

Pretendemos também o remanejamento de dotações para fazer face às despesas com a folha de pagamento para pagamento de pessoal.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
mmh./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 28/JUN/2004 10:54 00004705

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

066/04

PROJETO DE LEI Nº 071 - DE 25 DE MAIO DE 2004

CM - 92/04

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de R$ 555.900,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil e novecentos reais), destinado a suplementar dotações com as classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde

02.08.10.301.0120.2.022 – 3.1.90.00.00 (036) Aplicação Direta.....	R$-	155.900,00
02.08.10.301.0120.2.022 – 3.3.90.00.00 (038) Aplicação Direta.....	R$-	400.000,00
Total.....	R$-	555.900,00

Artigo 2º - A abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente de redução orçamentária conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, ficando a dotação abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde

02.08.10.303.0120.2.029 – 3.3.90.00.00 (040) Aplicação Direta.....	R$-	555.900,00
Total.....	R$-	555.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de maio de 2004.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 066/04

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 28/JUN/2004 10:54 00004795